



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2019
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.500,000 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais) destinado a Sec. Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec. Munic. De Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: **1.0134 – Aquisição de Retroescavadeira para o Setor de Obras e Estradas-Conv. Nº 882644/2019**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0124	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.500,00
----------------------	------------------------------------	----------------

TOTAL		R\$ 250.500,00
--------------	--	-----------------------

Parágrafo único – O crédito adicional aberto por esse projeto de lei corresponde ao valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), o restante são recursos ordinários já existentes no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios na fonte 124, e, os oriundos da contrapartida municipal na fonte 100, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Aquisição de Retroescavadeira para o Setor de Obras e Estradas-Conv. Nº 882644/2019

Rubrica: 2.4.1.8.10.7.1.09.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Valor: R\$ 250.000,00

Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS - Principal

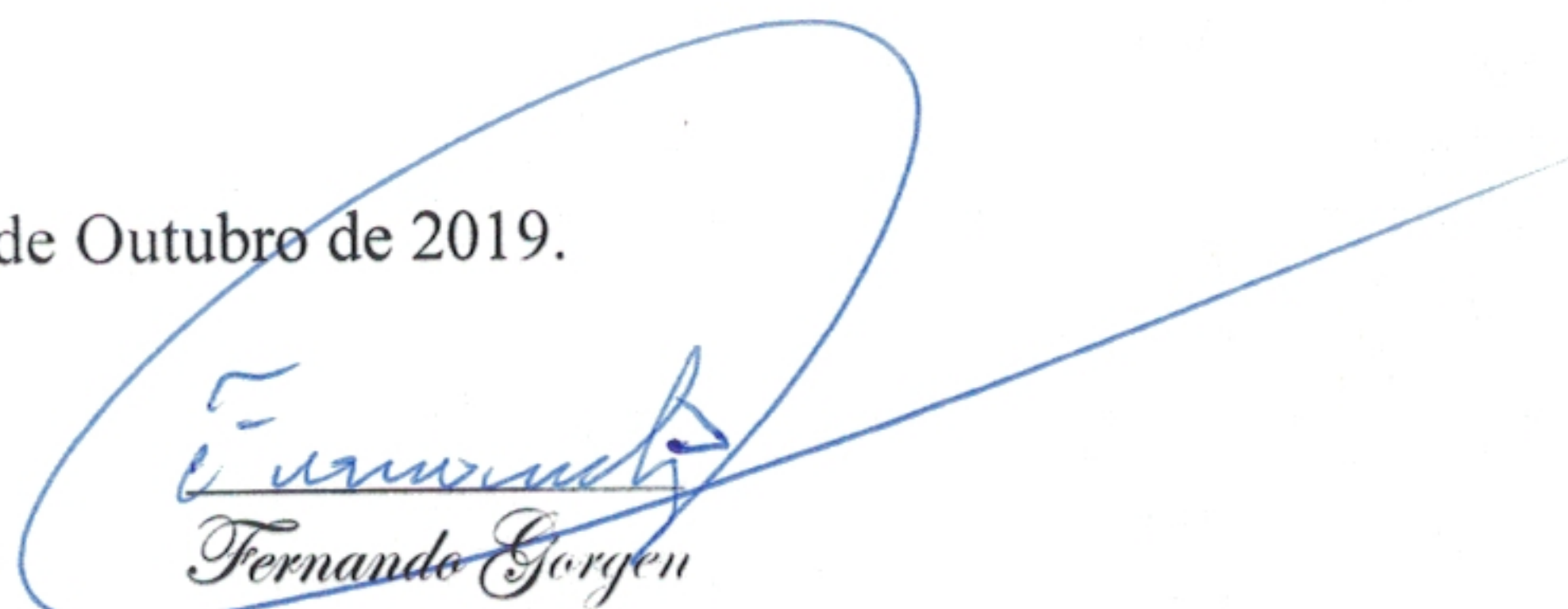
Rubrica: 1.7.2.8.01.1.1.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor: R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 07 de Outubro de 2019.


Fernando Gergen
Prefeito Municipal